



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 23/2007
DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

AO EXMº SR VER. JOSÉ LUCIANO DURAN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT

Câmara Mun.de Pedra Preta MT
ENTRADA

Prot. Nº 648/2007
Às 17:06 hs, em 28/09/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

A par da grata satisfação em cumprimentar os nobres edis cordialmente, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento, apreciação e aprovação do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE Nº 023/2007 nos termos desta Egrégia Casa de Leis dada a premência da matéria que carrega em seu bojo, conforme preceitua o princípio de Unidade, Universalidade e Anualidade.

Salientamos que o valor de R\$ 26.000.260,50(vinte e seis milhões duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) é o mesmo valor ora apurado no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

De acordo com o artigo 6º do projeto da LOA, fica prevista abertura de créditos suplementares até o limite de 30%(trinta) por cento do total das despesas fixadas no artigo 1º, observado o disposto no parágrafo 1º inciso I, II, e IV, do art. 43 da Lei 4.320/64; e ainda abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, conforme Decreto Lei Federal nº 1.763/80 e Lei Complementar 101/2000.

Integram o presente processo todos os anexos e demonstrativos da Administração, exigidos pelos artigos 165 § 6º da CF, pelos § 1º e 2º e incisos do artigo 2º e art. 22 da Lei 4.320/64 e art. 5º da LRF.

Ressaltamos que o presente projeto de lei está detalhado as naturezas de receita na forma estabelecida no Manual de Procedimentos da Receita Pública, Anexo I, II, III, IV e V devidamente consubstanciado nas Portarias do Ministério da Fazenda –Tesouro Nacional senão vejamos:

- 01- Portaria nº 340, de 26 de Abril de 2006;
- 02- Portaria 406, de 26 de maio de 2006;
- 03- Portaria 504, de 06 de Julho de 2006.

- ❖ Sumário Geral da Receita por Fonte e das Despesas por Funções de Governo.
Art 2º. § 1º, inc. I Lei 4.320/64
- ❖ Quadro Demonstrativo da Receita e da Despesa por Segundo as Categorias Econômicas –
Anexo 1 (inciso II)



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

- ❖ Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2.
- ❖ Natureza das Despesas segundo as categorias Econômicas e por Unidade Orçamentária - Anexo 2 .
- ❖ Quadro Discriminativo da Receitas por Fonte e Respectiva Legislação - Inciso III.
- ❖ Quadro das dotações por órgão do governo e da administração – inciso IV
- ❖ Quadro Demonstrativo da Despesa por Órgão, por unidade orçamentária. Programa de Trabalho 6 -anexo 6 inciso II.
- ❖ Quadro Demonstrativo da despesa por Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Programas e subprogramas por projeto e atividade – Anexo 7 – inciso II.
- ❖ Quadro Demonstrativo das Despesas por Funções, Programas e Sub programas conforme o vínculo com os recursos- Anexo 8 – inciso II.
- ❖ Quadro Demonstrativo das Despesas por órgão e Funções- Anexo 9 – inciso II.
- ❖ Quadro Demonstrativo do Programa anual de Trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços (fls 66 e 67-TC).
- ❖ Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa com a respectiva legislação – art. 22 (fls 72 E 73-TC).

Salientamos que a previsão da receita estimada para o exercício financeiro de 2008 não está subestimada tendo em vista que a variação em relação a 2007 vai estar dentro do índice de crescimento da receita do exercício financeiro de 2007 em função de vários projetos de convênios para o exercício financeiro de 2008.

Foram consignados no projeto da LOA recursos para pagamento de sentenças judiciais no Poder Legislativo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o artigo 100, § 1º da CF.

Abaixo demonstramos calculo da receita conforme decisão administrativa nº 016/05 e acórdão nº 1.341/03 do TCE.

EDUCAÇÃO

IPTU	72.600,00
ITBI	50.820,00
ISSQN	254.100,00
FPM	4.743.200,00
ITR	108.900,00
ICMS- DES. EXPORTAÇÃO	392.040,00
ICMS	15.918.760,00
IPVA	174.240,00
DIVIDA ATIVA (IMPOSTO)	64.130,00
RECEITA DE MULTAS E JUROS.	28.600,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	21.807.390,00
-------	---------------

Obs: As receitas provenientes do CIDE Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – não integram a receita base para aplicação no ensino e na Saúde (art. 212 inciso III, § 2º, artigo 198, da CF), e ainda a Decisão Administrativa nº 16/05.

CÁLCULO DO VALOR DA EDUCAÇÃO (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Educação	5.781.320,74
(-) FUNDEF	2.416.220,74
(-)PNAE	92.400,00
(-)PDDE	2.200,00
(-) Salário Educação	99.000,00
(-) PNATE (MERENDA ESCOLAR)	92.400,00
(-) PDE	13.200,00
(+)Ret.FUNDEF	3.158.100,00
TOTAL GERAL DO MDE:	6.224.000,00

Total da Manutenção do Desenvolvimento do Ensino R\$ 6.224.000,00 (seis milhões e duzentos e vinte e quatro mil reais) Total Geral Receita R\$ 21.807.390,00(educação)

Percentual 28.54 %

CÁLCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL (15%).

Total da Manutenção do Desenvolvimento do Ensino R\$ 6.224.000,00

(-) Educação Infantil: 662.500,00

(=) Ens. Fundamental: 4.711.020,74

Total da Receita R\$ 21.807.390,00(educação) =

Percentual 21,61 %

Vale lembrar que a Decisão Administrativa nº 16/05 e o acórdão nº 1.341/2003 do Tribunal de Contas do Estado excluem o IRRF da base de cálculo e inclui todos os atos e ações que visem contribuir e /ou colaborar com a formação integral da criança, do jovem ou do adulto, tais como transporte, alimentação e atividades desportivas e culturais oferecida na escola e para alunos do município, o valor orçado para a manutenção e desenvolvimento do Ensino nos termos dos artigos



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

70 e 71 da Lei 9.394/96, é de R\$ 6.224.000,00 correspondente a 28,54% das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais (R\$ 21.807.390,00) das quais R\$ 4.711.020,74 correspondem a 21.61% para o Ensino Fundamental, estando de acordo assim com o que estabelece o caput do art. 212 da CF, art. dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

FUNDEF

RETENÇÃO FUNDEF (15%)

FPM	4.743.200,00
ICMS	15.918.760,00
ICMS EXPORTAÇÃO	392.040,00
IPI EXPORTAÇÃO	0,00
TOTAL	21.054.000,00
15% RETENÇÃO	3.158.100,00

O valor total das receitas do FPM, ICMS E ICMS – exportação é de R\$ 21.054.000,00 a qual o percentual de 15% da conta redutora para a formação do FUNDEF, corresponde o valor de R\$ 3.158.100,00 de acordo com a Lei 9.424/96.

De acordo com o quadro, o montante orçado para despesa com pessoal referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, foi de R\$ 1.449.732,44 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) correspondentes a 60% da receita prevista para o respectivo fundo que é de R\$ 2.416.220,74 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) estando de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/96, que preceitua que pelos menos 60% dos recursos do fundo para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

SAÚDE

Cálculo conforme decisão administrativa nº 16/05 do TCE.

Valor orçado para a Saúde.	R\$	5.200.133,04
(-)Transferência do Estado:	R\$	892.900,00
(-)Transferência da União:	R\$	874.500,00
(+)transferência Patronais:	R\$	0,00
(=) Total.....	R\$	3.432.733,04

Total Geral das Receitas R\$ 21.807.390,00

(-) IOF 0,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

(=)Total das Receitas R\$ 21.807.390,00

Total da Saúde. R\$ 3.432.733,04

Total das Receitas. R\$ 21.807.390,00

Percentual. 15,74%

A importância orçada para a Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 5.200.133,04 (cinco milhões duzentos mil cento e trinta e três reais e quatro centavos), deduzindo as transferências União/Estado R\$ 1.767.400,00 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos reais), totalizam uma base de cálculo de R\$ 3.432.733,04 (três milhões quatrocentos e trinta e dois reais e setecentos e trinta e três reais e quatro centavos), equivalente a 15,74% dos impostos/R\$ 21.807.390,00 a que se referem os artigos 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", § 3º da CF., estando de acordo com o artigo 198, inciso III da CF, com a redação dada pela emenda Constitucional nº 29 de 13/009/2000, c/c art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescida pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000, que é de no mínimo 15%.

DESPEA COM PESSOAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

BASE DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente:(*)	27.773.120,74
(-) Receita Retida p/ FUNDEF:	3.158.100,00
(-) Compensação financeira -art.201	0,00
(-) Cont.dos serv.p/custeio da Previdência:	0,00
(=) TOTAL	24.615.020,74

(*) Os valores das Transferências do FPM, ICMS, e LC 87/96, já estão deduzidas da parcela redutora do FUNDEF.

CÁLCULO DO PESSOAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aposentadoria:	0,00	Obrigações patronais:	1.241.532,49
Pensões:	0,00	Pessoal Civil:	6.393.282,17
Cont.Tempo determinado.	154.100,00	Outras despesas civil:	85.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Sentenças Judiciais	5.000,00	Outras desp. Dec. De Cont. Terc.	15.000,00
TOTAL GERAL		7.893.914,86	

Despesas com pessoal da Administração Municipal (Maximo 54%):

Total da Receita Corrente Líquida: 24.615.020,74= 32.07%

O valor orçado para custear a despesas com pessoal da administração Municipal é de R\$ 7.893.914,66 a 32.07% da Receita Corrente Líquida, respeitando o que determina o art.2º, inciso IV, § 1º c/c art.18, art.19, inciso III e art.20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000.

INDICADOR: RENDA	META PPA	META LDO	RESULTADO
Renda por habitante (per capita)	80%	80%	80%

CÂMARA MUNICIPAL
CÁLCULO DO PESSOAL

SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
PESSOAL CIVIL:	826.096,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.230,00
TOTAL GERAL	938.326,00

Despesa com pessoal do legislativo (Max. 6%)

Total da Receita Corrente Líquida: 24.615.020,74 = 3,82%

Limite de Gasto com Pessoal § 1º do art. 29-A da CF.

Cálculo do percentual da despesa total do Poder Legislativo.

8% até 100,00 hab.

7% entre 100.000 e 300.000 hab

6% entre 300.000 e 500.00 hab

5% acima de 500.000 hab.

Total despesa fixada com o Legislativo: R\$ 1.340.482,14



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Total da Receita arrecadada no exercício anterior: R\$ 23.672.000,00 Foram destinados à despesa com pessoal da câmara Municipal R\$ 938.326,00 equivalente a 3,82% da receita corrente líquida (R\$ 24.615.020,74) respeitando o que determina o artigo 2º, inciso IV, bem como art. 20 inciso III, da Lei Complementar nº 101/00.

A Câmara Municipal gastará R\$ 938.326,00 com folha de pagamento que correspondem a 70,00% da sua Receita (Interferência Financeira) (R\$ 1.340.482,14) conforme determina o art. 29 A da CF.

O total da despesa fixada para o Poder Legislativo Municipal é de R\$ 1.340.482,14 que correspondem a 8% do somatório da receita tributária e das transferências Constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e nos arts 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior (R\$ 27.215.446,19) conforme determina o inciso I, do artigo 29-A da Constituição Federal.

PASEP.

Todas as pessoas jurídicas de direito público interno são contribuintes para a formação do PASEP, com valor correspondente a 1% das Receitas Correntes Arrecadadas e das transferências Correntes e de Capital recebidas (Lei nº 9.715/98).

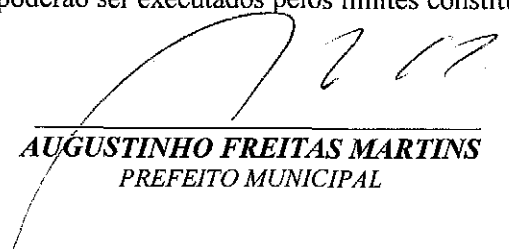
BASE DE CÁLCULO

Receitas Corrente.	R\$ 24.615.020,74
Transferências de Capital	R\$ 1.385.239,76
Total.....	R\$ 26.000.260,50
Percentual 1%=	R\$ 260.002,61

O valor orçado para a formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP, é de R\$ 260.002,61 correspondente a 1% das Receitas Correntes e Transferências de Capital,; estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei nº 9.715/98.

Diante do exposto esperamos ter atendido o disposto nas legislações bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária com os projetos e atividades constantes na LOA, observando que todos os programas e ações constantes da LOA foram previstos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

Ressaltamos que os percentuais da Secretaria Municipais de Educação e Saúde foram estimados para maior, no projeto da LOA de 2008, entretanto na execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 poderão ser executados pelos limites constitucionais.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023 /2007
DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedra Preta –MT para o exercício de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta –MT para o exercício de 2008 estima a Receita e Fixa a Despesas em R\$ 27.196.272,48 (Vinte e sete milhões cento e noventa e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	25.747.311,69
	736.153,88
Receitas Tributárias	
Receitas de Contribuições Econômicas	216.312,80
Receita Patrimonial	12.656,60
Receita de Serviços	13.807,20
Transferências Correntes	27.994.863,53
Dedução de receitas	-3.347.065,60
Outras Receitas Correntes	120.583,28
02 RECEITAS DE CAPITAL	1.448.960,79
Alienação de Bens	31.066,20
Transferência de Capital	1.417.894,59
TOTAL	27.196.272,48



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função do Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	1.609.563,81
Essencial a justiça	87.120,00
Administração	5.466.416,78
Segurança Pública	20.000,00
Assistência Social	959.730,00
Previdência Social	271.962,72
Saúde	5.932.296,34
Educação	6.028.286,89
Cultura	537.200,00
Urbanismo	1.850.200,00
Habitação	725.633,22
Saneamento	50.000,00
Gestão Ambiental	254.100,00
Agricultura	360.400,00
Industria	110.000,00
Comercio e Serviços	181.500,00
Comunicações	12.100,00
Transporte	1.060.500,00
Desporto e Lazer	907.300,00
Encargos Especiais	500.000,00
Reserva de Contingência	271.962,72
TOTAL	27.196.272,48

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	1.609.563,81
02 GABINETE DO PREFEITO	351.780,00
03 SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.300.845,44
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.584.486,78
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.016.250,00
06 SECRETARIA MUNICIAPL DE AGRICULTURA	445.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.149.286,89
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.686.573,22



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER	1.862.900,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP.PUBL. E SERV. URBANOS	1.403.600,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.785.886,34
TOTAL	27.196.272,48

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
001 Gabinete do Presidente	550.550,00
002 Secretaria da Câmara	1.059.013,81
02 GABINETE DO PREFEITO	
001 Gabinete do Prefeito	351.780,00
03 SEC. GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
001 Sec. Geral de Coordenação Administrativa	2.300.845,44
04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001 Secretaria de Finanças	1.584.486,78
05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	
001 Sec. Municipal de Obras	4.016.250,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
001 Sec. Municipal de Agricultura	445.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001 Secretaria Municipal de Educação	3.332.800,00
002 Fundo Municipal de Educação	289.120,00
003 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB	2.527.366,89
08 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001 Sec. Municipal de assistência social	1.201.013,22
002 Fundo Municipal de assistência Social	485.560,00
09 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER	
001 Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Laser	1.862.900,00
10 SEC. MUN.DE LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS URBANOS	
001 Sec. Mun. de Limpeza Publica e Serviços Urbanos	1.403.600,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 Secretaria Municipal de Saúde	3.277.373,17
002 Fundo Municipal de Saúde	2.508.513,17

TOTAL	27.196.272,48
-------	---------------

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R\$ 19.501.208,57
Despesas de capital	R\$ 7.423.101,19
Reserva de Contingência	R\$ 271.962,72
Total.....	R\$ 27.196.272,48

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 12.171.358,78 (doze milhões cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

08	Assistência Social	959.730,00
10	Saúde	5.932.296,34
12	Educação	6.028.286,89
	TOTAL	12.920.313,23

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

- I- Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- II- Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto -Lei Federal nº 1.763 de 16 de janeiro de 1.980, e Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PEDRA PRETA AOS
VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL